

Publicada:

Lei nº 1015

Altera vencimentos do Prefeito

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decreta e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - O subsídio do Sr. Prefeito Municipal, inscrito no Código Geral do Orçamento para 1963 na dotação 9-02-0, é fixado em:

Cr \$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), anuais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data do primeiro de janeiro de 1963

Focos de Baldas, 12 de dezembro de 1962

David B. Thom  
Prefeito Municipal